

**OFÍCIO N.º 0853/2025-DT/IPAAM**

Manaus, 27 de agosto de 2025

A Sua Senhoria o Senhor  
**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano/SEDURB  
Rua Jonathas Pedrosa, n.º 659 - Centro  
Manaus/AM

**Senhor Secretário,**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e em atenção ao OFÍCIO N.º 0059/2025 – GCE/SEDURB, Processo n.º 01.01.043101.001486/2025-17, referente à solicitação de informação quanto à necessidade de Licenciamento Ambiental referente ao o Sistema Simplificado Alternativo de Coleta e Tratamento de Água - PROJETO ÁGUA BOA, a ser instalado em Comunidades, nos municípios de Nhamundá e Parintins/AM, servimo-nos do presente para declarar que a atividade não é passível de licenciamento por este Instituto, conforme o Art. 6.º da Lei 3.785/2012, bem como o Parecer Técnico n.º 660/2025-GERH, anexo.

Caso seja omitida ou falsa qualquer informação apresentada na solicitação, a referida Declaração de Inexigibilidade será suspensa de forma imediata e medidas legais serão tomadas.

A presente Declaração está sendo concedida com base nas informações constantes no Documento mencionado acima.

Esta Declaração não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente)*  
**Maria Luziene da Silva Alves**  
**Diretora Técnica**

*(Assinado digitalmente)*  
**Gustavo Picanço Feitoza**  
**Diretor Presidente**

[www.ipaam.am.gov.br](http://www.ipaam.am.gov.br)  
[twitter.com/lpaamAM1](https://twitter.com/lpaamAM1)  
[instagram.com/@ipaamam](https://www.instagram.com/@ipaamam)  
[facebook.com/@ipaamAM](https://www.facebook.com/@ipaamAM)

[gabinete@ipaam.am.gov.br](mailto:gabinete@ipaam.am.gov.br)  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas**  
**IPAAM**



## PARECER TÉCNICO – Nº 660/2025 – GERH

### 1. IDENTIFICAÇÃO

**Empresa/Interessado:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB

**CNPJ/CPF:** 50.690.575/0001-51

**Inscrição Estadual:**

**Processo n.º:** 01.01.030201.001486/2025-17

**Assunto:** Solicitação de Informação quanto à necessidade de Licenciamento Ambiental referente ao Projeto Água Boa

### 2. CONSIDERAÇÕES:

Em atenção à solicitação contida no Ofício nº 0059/2025 – GCE/SEDURB e documentos anexos, a qual vem solicitar deste IPAAM a respeito de informações sobre a necessidade de Licenciamento Ambiental referente ao Projeto Água Boa a ser instalado em comunidades dos municípios de Nhamundá e Parintins.

Posto isto, a GERH/IPAAM, apresenta as seguintes ponderações que poderá nortear o referido documento:

**I.** Constam nos autos: Ofício nº 0059/2025 – GCE/SEDURB (fl. 01), Comprovante do CNPJ (fl. 02), Documentos administrativos do representante legal (fls. 03 a 05), Termo de compromisso para execução de obras ou serviços de engenharia (fls. 06 a 27), Termo de posse – Nhamundá (fls. 28 e 29), Coordenadas da localização geográfica (fl. 30), Documentos administrativos – Parintins (fls. 31 a 33), Termo de posse – Nhamundá (fls. 34 a 47), Declaração de domínio e posse com cessão de uso – Parintins (fl. 48), Memorial Descritivo – Parintins (fls. 49 a 70), Memorial Descritivo – Nhamundá (fls. 71 a 94), Mapa de localização (fls. 95 e 96), ART do projeto (fls. 97 e 98) e Ata da sessão solene de posse prefeita e vice prefeito de Nhamundá (fl. 99).

**II.** O Projeto Água Boa faz parte das iniciativas propostas pela SEDURB, a qual visa fazer frente aos eventos sazonais extremos de vazante dos rios amazônicos, que tem especial interferência no acesso ao abastecimento de água utilizada pelas comunidades rurais, justifica-se em função da necessidade urgente de ações que possam promover segurança hídrica a população moradora dessas comunidades;

**III.** Consta à fl. 30 as coordenadas rurais dos municípios de Nhamundá e Parintins, conforme tabela abaixo.



COORDENADAS DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA			
MUNICÍPIO	COMUNIDADE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
NHAMUNDÁ	São Sebastião do Corocoró	2°10'28.27"S	56°14'51.93"O
	Sagrado Coração de Jesus - Aduacá	2°22'40.08"S	56°59'25.69"O
PARINTINS	Nossa Senhora das Graças - Paraná Limão de Cima	2°43'20.79"S	57°53'9.99"O
	Cajual	2°56'47.04"S	56°47'12.08"O

IV. Quanto aos aspectos ambientais, não haverá atividade de supressão vegetal;

V. O objetivo do referido projeto visa a construção de um sistema alternativo e coletivo simplificado de tratamento de água – Água Boa para utilização nas comunidades Nossa Senhora das Graças – Paraná Limão de Cima e Cajual, zona rural do município de Parintins-AM (fls. 49 a 70) e nas comunidades São Sebastião do Corocoró e Sagrado Coração de Jesus – Aduacá, zona rural do município de Nhamundá (fls. 71 a 94);

VI. Para o município de **Parintins**, o projeto tem a seguinte concepção:

a) captação de água diretamente de um manancial superficial (Rio Amazonas), a qual abastecerá 02 (dois) reservatórios com tampa de fibra e capacidade de 5.000 litros (cada), sendo um Inferior Apoiado (RIA) e o Elevado (RE), posicionados em uma plataforma de concreto 2,60 x 5,80 m e estrutura metálica para circulação de pessoal, realização de reparos, manutenção e limpeza, conforme especificado em projeto;

b) A captação será feita por meio de 02 (dois) conjuntos motobomba de captação submersa com vazão mínima de 10 m<sup>3</sup>/h e 1,5 CV de potência, sendo uma destas bombas submersas para adução do primeiro recalque da captação da água bruta; e um outro conjunto de bomba centrífuga com vazão mínima de 10 m<sup>3</sup>/h e 1,0 CV de potência, para bombeamento do segundo recalque com água tratada, que abastece o RE, com capacidade de distribuição por rede podendo atingir mais de 3,0 km, além dos ramais prediais;

c) Inicialmente, o tratamento se dará a partir da primeira caixa d'água (posicionada a 1,5 m do solo), após recepção da água bruta captada do manancial subterrâneo, na sequência: aplicação de coagulante → coagulação → floculação → sedimentação → desinfecção. Posteriormente será feita a filtração através do Filtro Zeólita (para remoção de ferro e manganês), aferição residual de cloro e distribuição;

d) Na segunda caixa d'água (posicionada a 6 metros do solo), receberá a água tratada do sistema da 1ª caixa (recalque inferior);

VII. Cabe destacar que está previsto neste tipo de sistema de tratamento uma caixa para descarte de resíduos, com capacidade mínima de 100 litros, com filtro na entrada e no leito de zeólita, para tratamento de efluente antes do descarte no meio ambiente.



**VIII.** Para o município de **Nhamundá**, o projeto tem a seguinte concepção:

a) Será feita a captação de água subterrânea, a qual abastecerá 02 (dois) reservatórios com tampa de fibra e capacidade de 5.000 litros (cada), sendo um Inferior Apoiado (RIA) e o Elevado (RE), posicionados em uma plataforma de concreto 2,60 x 5,80 m e estrutura metálica para circulação de pessoal, realização de reparos, manutenção e limpeza, conforme especificado em projeto;

b) A captação será feita por meio de 02 (dois) conjuntos motobomba de captação submersa com vazão mínima de 10 m<sup>3</sup>/h e 1,5 CV de potência, sendo uma destas bombas submersas para adução do primeiro recalque da captação da água bruta; e um outro conjunto de bomba centrífuga com vazão mínima de 10 m<sup>3</sup>/h e 1,0 CV de potência, para bombeamento do segundo recalque com água tratada, que abastece o RE, com capacidade de distribuição por rede podendo atingir mais de 3,0 km, além dos ramais prediais;

c) Inicialmente, o tratamento se dará a partir da primeira caixa d'água (posicionada a 1,5 m do solo), após recepção da água bruta captada do manancial subterrâneo, na sequência: aplicação de coagulante → coagulação → floculação → sedimentação → desinfecção. Posteriormente será feita a filtração através do Filtro Zeólita (para remoção de ferro e manganês), aferição residual de cloro e distribuição;

d) Na segunda caixa d'água (posicionada a 6 metros do solo), receberá a água tratada do sistema da 1ª caixa (recalque inferior);

e) Cabe destacar que está previsto neste tipo de sistema de tratamento uma caixa para descarte de resíduos, com capacidade mínima de 100 litros, com filtro na entrada e no leito de zeólita, para tratamento de efluente antes do descarte no meio ambiente.

### 3. DA ANÁLISE

Diante do exposto, em consonância com a Lei Estadual n° 3.785 de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Estado do Amazonas, as atividades ou serviços que envolvem, a saber:

**CONSIDERANDO** que o interessado pretende instalar um sistema alternativo e coletivo simplificado de tratamento de água por meio de captação de água diretamente de manancial superficial em comunidades da zona rural do município de Parintins;

**CONSIDERANDO** que o interessado pretende instalar um sistema alternativo e coletivo simplificado de tratamento de água por meio de captação subterrânea (poço tubular) em comunidades da zona rural do município de Nhamundá;



**CONSIDERANDO** que a atividade proposta é caracterizada como serviços de utilidade pública, segundo a tabela de código de atividades com potencial de impacto e classificação de fontes poluidoras, na Lei Estadual nº 3.785 de 24 de julho de 2012;

**CONSIDERANDO** que a captação de água para o sistema de tratamento nas comunidades da zona rural de Nhamundá será feita por meio de manancial subterrâneo, a atividade proposta enquadra-se no código **2323 – Lau de perfuração e manutenção de poço tubular profundo**.

Para as atividades no município de Nhamundá, o interessado deve ser informado que a captação de água subterrânea é passível de **licenciamento ambiental** na Lei Estadual nº 3.785 de 24 de julho de 2012, a qual deverá solicitar o pedido de Licença Ambiental Única para a **perfuração de poço** tubular profundo, atividade 2323.

#### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, após análise processual, deve-se considerar a extensão da área bem como o potencial degradador da atividade proposta.

Em conformidade com o disposto no Artigo 6º da Lei Estadual nº 3.785/2012, a atividade classificada como Sistema Alternativo e Coletivo Simplificado de Tratamento de Água é considerada inexigível de licenciamento ambiental.

##### **Localidades:**

**Nossa Senhora das Graças – Paraná Limão de Cima e Cajual / Parintins.**

**São Sebastião do Corocoró e Sagrado Coração de Jesus – Aduacá / Nhamundá.**

Diante do exposto, encaminhamos autos para a emissão da Declaração de Inexigibilidade, conforme trâmites legais pertinentes.

Manaus-AM, 20 de agosto de 2025.



**Processo:** 01.01.030201.001486/2025-17

**Interessado:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB

## DESPACHO

Ao gerente GERH,

Solicito encaminhar autos à DT para providências.

Manaus-AM, 20 de agosto de 2025.

